

REGIMENTO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Da Definição e Objetivo

Art. 1º O Comitê de Investimentos da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Ceará (CE-PREVCOM) é um órgão auxiliar de caráter consultivo, cuja finalidade é assessorar a Diretoria Executiva na tomada de decisões relacionadas à gestão dos recursos dos planos administrados pela Entidade, observados os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, adequação à natureza das obrigações e transparência dos investimentos, de acordo com a legislação vigente e consoante às políticas de investimentos dos planos.

Da Composição

Art. 2º O Comitê será composto por cinco (5) integrantes:

I – o(a) Diretor(a) Presidente da Entidade;

II – o(a) Diretor(a) de Investimentos da Entidade, responsável pela coordenação do Comitê;

III – o(a) Diretor(a) de Administração e Tecnologia da Informação da Entidade;

IV – o(a) Assessor(a) de Controle Interno e Ouvidoria e

V – um(a) participante de Plano gerido pela CE-PREVCOM, designado(a) pela Diretoria Executiva.

§1º Os integrantes do Comitê de Investimentos não serão remunerados, nessa condição, a qualquer título.

§2º O mandato dos integrantes do Comitê será por tempo indeterminado.

Da Coordenação

Art. 3º A coordenação do Comitê de Investimentos será exercida pelo Diretor de Investimentos da CE-PREVCOM, que poderá sugerir a inclusão de assuntos na pauta de reunião, podendo apresentá-los extrapauta, se a urgência assim o exigir e se todos os demais participantes concordarem.

Art. 4º Compete ao Coordenador do Comitê de Investimentos:

I - Presidir as reuniões e encaminhar a(s) votação(ões);

II - Decidir sobre as pautas das reuniões; e

III - Decidir sobre os casos omissos e dúvidas na aplicação deste Regimento, em deliberação conjunta com o Diretor Presidente, podendo, em consenso, submeterem os casos à Diretoria Executiva.

Das Atribuições

Art. 5º O Comitê de Investimentos tem por principal função assessorar a Diretoria-Executiva sobre a definição, execução e acompanhamento das políticas de investimentos dos planos geridos pela CE-PREVCOM.

Da Competência do Comitê de Investimentos

Art. 5º Compete ao Comitê de Investimentos da CE-PREVCOM:

I - Acompanhar e avaliar os investimentos dos recursos dos planos;

II - Estudar as propostas de novos investimentos e analisar cenários para recomendar estratégias de investimentos;

III - Subsidiar a Diretoria Executiva na formulação e acompanhamento das Políticas de Investimentos e de estudos ou processos de investimentos dos recursos dos planos; e

IV - Acompanhar as alocações e riscos dos investimentos realizados, de acordo com as determinações da Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Deliberativo.

Do Funcionamento

Art. 6º O Comitê de Investimentos fará uma reunião ordinária trimestral e reuniões extraordinárias sempre que necessário, que serão convocadas pelo seu Coordenador.

§1º As reuniões do Comitê deverão contar com a presença de no mínimo três (3) integrantes,



sendo obrigatoriamente a presença de 2 (dois) Diretores.

§2º As proposições do Comitê de Investimentos deverão ser embasadas em análises técnicas, estando sempre em consonância com as políticas de investimentos dos planos geridos pela Entidade.

§3º As matérias analisadas pelo Comitê de Investimentos serão aprovadas por maioria simples dos votos, cabendo o voto de qualidade ao Coordenador, sendo registradas em atas elaboradas para cada reunião, que depois de assinadas ficarão arquivadas na CE-PREVCOM.

§4º Em função dos assuntos a serem tratados, é permitida, nas reuniões do Comitê, a presença de outros participantes, mediante convite do Coordenador, ou por solicitação de outro integrante, acatada pelo Coordenador.

Das Disposições Gerais

Art. 7º. Quaisquer alterações deste Regimento, obrigatoriamente, devem ser submetidas à aprovação do Conselho Deliberativo da CE-PREVCOM.

Art. 8º Fica aprovado o presente Regimento pelo Conselho Deliberativo, com início de vigência a partir de 30 de junho de 2022.

SÉRGIO BASTOS DE CASTRO
Conselheiro Deliberativo Titular
Presidente

ÁTILA EINSTEIN DE OLIVEIRA
Conselheiro Deliberativo Titular

VICTOR HUGO MAGALHÃES ALEXANDRE
Conselheiro Deliberativo Titular
Vice-Presidente

ISAAC FIGUEIREDO DE SOUSA
Conselheiro Deliberativo Titular